



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

GOV. CELSO RAMOS

S. C

LEI Nº 325/90

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Governador Celso Ramos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

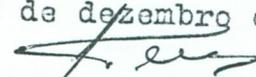
Artigo 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano do Município, tendo a partir desta Lei o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Partindo-se de um ponto situado na margem esquerda do córrego do Wollinger, no limite da faixa de marinha, de coordenados Geográficos 27º 39' 05" de latitude Sul e 48º 35' 11" de longitude Oeste, segue-se a montante do referido córrego, até a sua nascente principal; daí, segue-se pela vertente até o Divisor de Águas; deste segue-se em direção a Serra da Armação, sempre pelo Divisor de Águas passando pelo Morro do Pique, até um ponto situado em frente a principal nascente do Afluente maior do Rio Antônio Mafra; deste, segue-se pela vertente até o encontro do próprio; daí segue-se a jusante deste, até o ponto situado a 300 metros da Estrada Municipal GCR-120 deste segue-se mantendo sempre a distância de 300 metros do eixo da Estrada até um Posto situado na margem Direita do Rio Pequeno ou dos Areias; deste, segue-se a jusante do referido Rio, até um ponto situado no limite da Faixa de Marinha; deste segue-se pela Faixa de Marinha até o Ponto situado na Margem Esquerda do córrego do Wollinger, de coordenados geográficos acima referenciados, início desta descrição.

Artigo 2º - Constitui parte integrante desta Lei o mapa da área do perímetro urbano, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 10 de dezembro de 1990.


LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.